• ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARA!
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA ODE
"AMAZONIA PATRIMONIO DOS BRA SILEIROS"
7> WS4OS MfK*I* tMfl**
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR- Proc. OC
FL oot;
I thFOl&I \ OL', B&SI(\S
1.1. Natureza da Contratacâo: Os servicos a serem contratados enquadrarn-se na classificaço de servicos comuns de engenharia, nos termos da Lei n° 14.133/2021, observadas as alteraçôes posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
2. 1)0 OBJETO
C0NTRATAcA0 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIOS DE ENGENHARIA PARA EXECUçAO DOS SERVIOS DE coNsTRucAo DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE NA VILA CAROLINA DO NORTE, VICINAL ITA, NO MUNIC!PIO DE CARACARAI - EMENDA ESPECIAL N'40;
.I)ESCRIçk() l)A INE(!ESl1),I)E
Trata-se da Contrataçâo de Empresa Especializada nos Servicos de Engenharia para Execuco dos Servicos de Construçâo de Uma Unidade Básica de Saüde na Vila Carolina do Norte, Vicinal Itâ, no Municipio de CaracaraI - Emenda Especial n° 40;
Considerando que o proj eto visa implantar a Unidade Básica de Saüde, uma vez que nâo existe na regiâo, proporcionando urn atendimento na atenço básica dos munIcipes, oferecendo urn espaco adequado para atendirnento medico, odontologico, enfermaria, vacinaco, suturas e farmacêuticos para populaco;
Considerando que o püblico alvo do projeto SO os moradores do niicleo urbano da Vila de CaracaraI, a estrutura atenderá tambérn as localidade, vilas e povoados circunvizinhos, gerando atendimento de saüde;
Diantë do exposto, levando em consideraco todos os argurnentos, depois de visitas técnicas in loco, realizadas pela SEMOB, constatou-se que é indispensável a contrataco de empresa especializada em servicos de construco civil.
4 1Z E, REQlJTITN IE FIGUEIREDO - SECRETARIA
Area Requisitante Responsável
ADNAYARA DE SOUZA
SEMSA
MUNICIPAL DE SAUDE
i$ii \ AQui\III) l)EEV\LLORisTI\IAI)oI)
Praca do Centro CIvico, s/no - Centro - CaracaraI(RR) - CEP: 69.360-000
Fon ax: (9) 3532-1313
4I$. 4 kI ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARA!
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA ODE
-, "A MA ZONIA PATRJMONIO DOS B1AS1LEJROS" I.*.
5.1 Os servicos a serem executados deverão obedecer as condicoes gerais previstas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas da ABNT pertinentes. Os serviços demandados se referem a servicos comuns de engenharia no que diz respeito aos serviços de construço, que contemplem todos os servicos da tabela SINAPI atualizada. Importante destacar que a descriço anailtica desses servicos se encontra disponIveis nos sites de dominio püblico:
• https://www.caixa.gov.br/poder-publico/rnodernizacao-gestao/sinapj/Pagjnas/defauft.aspx
e 11iii)
<https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria 659>.
ri.00.i-i

5.2 Para estimativa das quantidades, considerou-se as pecas gráficas e técnicas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, através de seu responsável técnico;
5.3.1.4 0 valor total geral para Contrataço de empresa especializada em engenharia. para execução dos serviços de construco da Construçâo de Uma Unidade Básica de Saüde na Vila Carolina do Norte, Vicinal Itã, no Municipio de Caracaral, o valor de R$ 1.399.964,67 (urn rnilhAo, trezentos e noventa e nove mu, novecentos e sessenta e quatro Reais e sessenta e sete centavos).
YAi.NJQPEMERCADO
6.1 Diante da complexidade do objeto e corno já existiu contratacões anteriores desta natureza por esta Administraco, foram consideradas diferentes fontes de contrataços sirnilares feitas por outros órgos e entidades que atendam as necessidades da Administraço.
6.2 A Contrataco de Empresa Especializada nos Serviços de Engenharia para Execuco dos Servicos de Construcão de Uma Unidade Básica de Saüde na Vila Carolina do Norte, Vicinal Itä, no .MunicIpio de Caracaral - Ernenda Especial n° 40, contemplando todos os serviços da tabela SINAPI, da regio, orçamento-base Dezembro/2023.
.DESc.IucAo OOSR1.Q..i4S!T0S i)A. C()JNTRATAç()
7.10 serviço será contratado sob regime de empreitada por preco unitário, corn fornecimento de material e mao de obra, conforme quantidades e especificacões constantes nas pecas graficas e técnicas, para realizaçao da ContratacAo de Empresa Especializada nos Servicos de Engenharia para Execução dos Servicos de Construcão de Uma Unidade Básica de Saüde na Vila Carolina do Norte, Vicinal It, no Municipio de Caracaral - Emenda Especial n° 40, corn fornecimento de materiais e mao de obra.
7.2 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fomecimento do servico e estar em dia corn todas as obrigacoes relacionadas ao comércio deste
• Praca do Centro CIvico, s/n0 - Centro - CaracaraI(RR) - CEP: 69.360-000 Fone/Fax: (9) 3532-1313
ESTADO DE RORAIMA
11ldI PREFEITURA DE CARACARAf
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
'AMAZONIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"
servico, seja da ordem fiscal, financeira, logistica ou sustentâvel, ou outra que por Ventura necessitar de acordo corn as leis que regem este tipo de contratação;
DAS cONpIçoEs PARA PARTIcpAçA
8.1. Poderão participar desta contrataço as empresas interessadas do rarno de atividade pertinente ao objeto e que satisfacam todas as exigências, especificaçöes e normas contidas neste ETP.
9REGULARIDDE J.URIpICA
91 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
9.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comercials, e no caso de sociedade de acöes, acompanhadas de docurnentos de eIeiço de seus administradores;
9.3 Inscricâo do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercIcio;
9.4 Decreto de autorizaco, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pals, e ato de registro ou autorizaçâo para funcionamento expedido pelo Orgâo competente, quando a atividade assim o exigir.
b QuALIFIcAçA0 TECNICO-PROFISI9 Habilitacão jurIdica
As clusulas sâo aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAf,

n
Habilitacão fiscal, social e trabaihista
As cláusulas sâo aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAf.
Qualificac5o Econômico-Financeira
As cláusulas sâo aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAL
Qualificação Técnica
1.1. Declaracâo de que o licitante tomou conhecimento de todas as informacöes e
das condiçöes locais para o cumprimento das obrigacöes objeto da licitaco;
1.1.1.A declaracâo acima poder6 ser substitulda por declaraço formal assinada pelo responsvel técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condicôes e peculiaridades da co - ço -;
praça do Centro CIvico, s/n0 - Centro - Caracarai(RR) - CEP: 69.3Fax: (95) 3532-1313
ESTADO DE RORAIMA
gILiI1 PREFEITURA DE CARACARAf 009
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESP0RTO
"AMAZONIA PATRIMONJO DOS BRASILEIROS"
1.2. Apresentar o Registro/Certido de inscriço da empresa no Conseiho Regional de Engenharia e Agronornia - CREA (Lei no 5.194/66), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (Lei no 12.378/2010) e/ou Conseiho Federal dos Técnicos (Lei NO 13.639/2018) a qual constem todos Os seus responsáveis técnicos, corn jurisdiçâo sobre o domicIlio da sede da LICITANTE, em plena validade.
1.3. Sociedades empresrias estrangeiras atenderâo a exigência por melo da apresentaçâo, no mornento da assinatura do contrato, da solicitaco de registro perante a entidade profissional competente no Brash.
1.4. Apresentaco do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no CREA, CAU OU CFT, detentor de atestado de responsabihidade técnica por execucâo de obra ou serviço de caracterIsticas serneihantes, também abaixo indicado(s):
1.4.1.Profissional de nIvel superior Engenheiro civil, Arquiteto, Tecnólogo em construcão civil, Técnico em Edificaçöes ou modalidade equivalente:
EXIGENCIA:
DEscRIçAo UND - QTDEXIGIDA
QTD ORADA (50%)
REFORMA ou CONSTRUçAO de M2 27i 139,00
edificaçao
1.5. 0(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverâ(âo) participar da obra ou servico objeto do contrato, e sera' admitida a sua substituicâo por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
1.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior corn o objeto desta contrataco, ou corn o item pertinente, por meio da apresentacâo de certidöes ou atestados, por pessoas jurIdicas de direito pCiblico ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo CREA, CAU ou CFT competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados corn as seguintes caracterIsticas mInimas:
'3
Praca do Centro CIvico, s/n0 - Centro - CaracaraI(RR) - CEP: 69.360-000
Fone/Fax: (95) 3532-1313

ESTADO DE RORAIMA proc,
PREFEITURA DE CARACARAf -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
"AMAZONIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"
n'aucmmt..h.a, at*
EXIGENICIA
DEsCRIçA0 UND QTD EXIGIDA
QTD0RçADA (5001o)
REFORMA ou CONSTRUçA0 de M2 278,01 139,00
edificaçao
Semi admitida, para fins de comprovacao de quantitativo mInimo, a apresentaço e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
1.6.1.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
1.62.0 licitante disponibilizarâ todas as informaçôes necessãrias a comprovaçâo da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Adrninistraco, cópia do contrato que deu suporte a contrataçâo, endereco atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
1.7. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certido(öes) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovaçâo do exigido, e indicar corn marca texto os itens que comprovarâo as exigências. Somente sero aceitos atestados e/ou certidões de capacidade Técnico-Proflssional e Operacional devidamente registrados no CREA;
1.8. Deverá ser apresentada declaraçâo formal emitida pela licitante de que Os equipamentos necessários para execucâo do Servico de que trata o objeto desta licitaço estarão disponIveis e em perfeitas condiçôes de uso quando da contrataco. Esses equipamentos estaro sujeitos a vistoria in loco pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAf, por ocasiâo da contrataçâo e sempre que necessrio.
1.9. Faculta-se a futura contratada indicar 1 (urn) profissional de nIvel superior (Engenharia Civil ou equivalente) corno co-responsvel, vinculado a Anotaço de Responsabilidade Técnica do responsável técnico para auxiliar na execucão contratual, mediante aceitaçâo da Prefeitura Municipal de Caracaral, sem a necessidade de apresentaco de atestado(s) e/ou certidão(öes) deste profissional. Neste caso, deverâ, o brig atoriamente, ser formalizada a vinculacâo corn a ART, RRT ou TRT do responsvel técnico, sendo que o profissional indicado como responsâvel técnico no certame licitatório nâo ficarã isento de suas responsabilidades.
1.10. A cornprovaçâo do vInculo empregatIcio do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 1.4, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que

*$IWt Oaqfl*4&SO*anaM
dernonstrem a identificaço do(s) profissional(is) e gula de recolhimento do FGTS onde conste o nome do(s) profissional(is).
1.11. Serâ admitida a comprovaco do vInculo profissional por meio de contrato de prestaço de serviços, celebrado de acordo corn a legislaçâo civil comurn. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovaço será feita através do ato constitutivo da mesrna e certido do CREA, CAU ou CFT, devidamente atualizada.

1.12. Anexar a(s) declaraco(öes) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento as alIneas acima, autorizando sua(s) incluso(ôes) na equipe técnica, e que ir(ão) participar na execuçâo dos trabalhos.

fl 1.13. Apresentar ATESTADO DE VISITA TECNICA, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Ptblicos — SEMOB e Urbanismo — SEMOB ate 03 (três) dias üteis que anteceder a data de abertura do certarne, comprovando que o licitante, através de urn de seus responsáveis técnicos, devidamente credenciado, visitou os locals dos servicos, objetivando adquirir pleno conhecirnento das condicöes, logIstica, dificuldades e interferências e da natureza dos trabaihos a executar. A visita deverá ser agendada na sede da SEMOB

11. JUSTIFICATIVA PARA Q DA SO,U~,,,A

Ern regra, os servicos devero ser divididos ern tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicarnente viáveis, procedendo-se a licitaco corn vistas ao rnelhor aproveitarnento dos recursos disponIveis no rnercado e a

Th arnpliaco da cornpetitividade sern perda da econornia de escala;

Em razâo da complexidade técnica e da natureza do serviço, este projetista informa da impossibilidade da diviso ou parcelamento dos servicos em se tratando da prática de engenharia civil, executando atividades/tarefas norrnatizadas, que so predecessoras umas das outras e que envolvem o planejarnento, o controle e a responsabilidade técnicas para a evoluco dos serviços: Preliminar, Infra Estrutura, Superestrutura, Alvenarias e Vedacôes, Cobertura, Revestimento, Pavimentacâo, Pintura, Instalaçöes e de Mobilizaco e Desrnobilizaçâo, pavimentaco asfáltica, urbanizacâo e sinalizaco viâria;

Na situacâo prevista do presente Estudo Técnico Preliminar, dever ser evitada a contrataço, em urn mesmo órgâo ou entidade, de mais de uma empresa para a execuco do mesmo servico, para assegurar a responsabili e contratual e o princIplo da padronizacâo; __cia.c1\%\

Praca do Centro Civico, s/no Centro — CaracaraI(RR) - CEP: 69.360-000
Fone/Fax: (p5) 3532-1313

ESTADO DE RORAIMA j
PREFEITURA DE CARACARA! M*WeE IIO*Mfl J*K
SECRETAPJA MUNICIPAL DE SAUDL'
"AMA ZONIA PATRIMONIO DOS BR4SILEIROS"

Ante o exposto e, considerando a imutabilidade da dernanda e a irnposico técnica para que o servico objeto do certarne seja executado por várias empresas contratadas, o parcelarnento do lote foi considerado inviável, alérn de técnica e econornicarnente prejudicial;

Em que pese a inviabilidade técnica e prejuIzo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bern evidenciados, no presente processo, cabe reforcar que a aglutinacâo dos servicos ira, ainda, contribuir para melhor gesto e fiscalizaçAo da contrataçâo, e dirninuir o custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contrataçAo.

12 DECL RkcOpL\iBlLIDu)E Pr0 oog/24

Esta equipe de planejamento declara viãvel esta contrataçâo. FL0 _J _

13 JI1FICk11\D\IB1L1D1)L

Corn a Contratacao de Empresa Especializada nos Servicos de Engenharia para ExecucAo dos Serviços de ConstruçAo de Uma Unidade Básica de Saüde na Vila Carolina do Norte, Vicinal Itä, no MunicIpio de Caracaral - Emenda Especial no 40, terernos em urn prazo de 360 (trezentos e

sessenta) dias, a garantia de execuco dos serviços especializados executados corn a norma técnica e ambiental vigente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de CaracaraI-RR.
14 RFPONS \\ EL PELO [TP
HAROLDO JOSÉ MUNIZ
ENGENHEIRO CIVIL E ELETROECNICO • CREA/RR: 35-1);
CFT: 6280855945-3
• MATR1CULA: 1739
CaracaraI-RR 02 de Abril de 2024.
• HAROLD 4SE MUNIZ ADNAYARASpE SO FIGUEIREDO —
ENGENHEiRO CIVIL SECRJTARAM.U?'ICIPAL DE SAUDE
MATRICULA 1739
Praca do Centro CIvico, s/no - Centro — CaracaraI(RR) — CEP: 69.360-000
Fone/Fax: (95) 3532-1313